



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 44/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GERUR

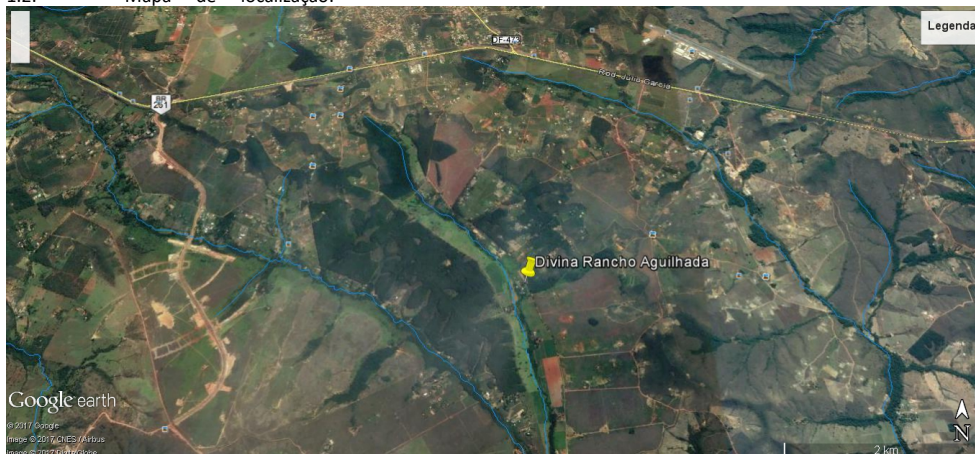
PROCESSO Nº	00391-00018639/2017-13
TIPO DE LICENÇA	LICENÇA DE OPERAÇÃO
TIPO DE ATIVIDADE	TURISMO RURAL
INTERESSADO	DIVINA MARTINS RIBEIRO DE CASTRO - ME
CPF ou CNPJ	26.416.552/0001-79
ENDEREÇO DA ATIVIDADE	COLÔNIA AGRÍCOLA AGUILHADA, RODOVIA BR 251, KM 34, CHÁCARA 07 - RANCHO AGUILHADA. SÃO SEBASTIÃO-DF
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	CAIXA POSTAL 11299, SÃO SEBASTIÃO-DF CEP: 71691-970
TELEFONE	3702-7588/ 99852-2107
EMAIL	ranchoaguilhada@gmail.com
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	INTERDITADA
HISTÓRICO DE LICENÇAS	SEM LICENÇAS ANTERIORES
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	SIM
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	NÃO
COMPENSAÇÃO FLORESTAL	NÃO

1. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

1.1. Coordenadas UTM da entrada do empreendimento:

Zona	23 L
Leste (X)	205729.00 m E
Sul (Y)	8232701.00 m S

1.2. Mapa de localização:



- 1.3. Zoneamento - PDOT: Zona Rural de Uso Controlado
- 1.4. Região Hidrográfica: Rio Paraná
- 1.5. Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu
- 1.6. Unidade Hidrográfica: Ribeirão cachoeirinha
- 1.7. Unidades de Conservação – UC afetadas pelo empreendimento: APA do Planalto Central
- 1.8. Área de Proteção de Manancial Afetada - APM: Não está inserido em APM

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Descrição da atividade e componentes: Trata-se de atividade de turismo rural, composto por 04 chalés, 01 dormitório coletivo, cozinha coletiva com fogão à lenha e um salão amplo para as refeições. No local também existe uma casa onde residem os proprietários do empreendimento. Todas as instalações sanitárias contam com fossa sépticas. A estrutura é pequena, simples e rústica. Próximo às edificações foi observada a existência de um poço tipo cisterna, usado para fornecimento de água para a residência. Este poço não está outorgado nem consta no processo seu registro. A outorga existente é para captação das água proveniente do córrego Aguilhada.

- 2.2. Área do empreendimento (ha): 55 hectares
- 2.3. Total de área impermeabilizada: Aproximadamente 4000m²

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Procedimentos adotados:

- Análise do PCA
- Vistoria de Campo
- Verificação documental
- Verificação das informações ambientais do IBRAM

A. ZONEAMENTO - PDOT (Lei Complementar nº 803/2009)

- 3.2. De acordo com as diretrizes de ocupação estabelecidas pelo zoneamento do PDOT (Art. 65 à 93), o empreendimento poderá ocorrer na área? Sim.

3.3. O órgão gestor da política rural do Distrito Federal ou gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal emitiu posicionamento favorável sobre uso e ocupação do solo para o tipo de atividade requerida? Sim

B. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

3.4. Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo empreendimento (sobrepota à UC ou a sua Zona de Amortecimento): APA do Planalto Central

3.5. A(s) Unidade(s) de Conservação afetada(s) conta(m) com zoneamento? Sim.

Zonas Afetadas: Zona de Uso Sustentável

3.6. De acordo com o zoneamento da(s) UC(s) o empreendimento pode ocorrer na área? Sim.

C. CÓDIGO FLORESTAL (Lei Federal nº 12.651/2012)

3.7. A inscrição do imóvel rural no CAR encontra-se em análise pelo órgão.

3.8. Existem atividades ou instalações que se encontram no interior de Áreas de Preservação Permanente-APP? Existe uma piscina no interior da APP, contido segundo a lei 12651/2012, por se tratar de benfeitoria instalada antes de 2008, não há a necessidade de se desconstituir e é considerada área consolidada.

3.9. Qual a cobertura do solo predominante na área diretamente afetada pelo empreendimento? Gramíneas exóticas.

3.10. Há necessidade de supressão de vegetação primária do cerrado? O que havia de vegetação nativa já foi suprimido no passado. Hoje a proprietária faz plantio de espécies nativas na APP.

D. EFLUENTES

3.11. A atividade a ser licenciada necessita de tratamento de efluentes? Sim

3.12. Se sim, qual o tipo de tratamento de efluente proposto? Segundo diretriz da APA do planalto Central, todo o tratamento de efluentes domésticos deve ser feito através de fossa séptica.

3.13. Os efluentes tratados são direcionados para: Sumidouro.

E. RESÍDUOS SÓLIDOS

3.14. Tipos de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento: No empreendimento são gerados apenas resíduos sólidos de origem doméstica.

3.15. Qual a destinação dos resíduos sólidos domésticos? São destinados à coleta pelo SLU.

F. MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.16. Há necessidade de manejo das águas pluviais na área do empreendimento? Não.

G. RECURSOS HÍDRICOS

3.17. Há necessidade de outorga de uso de recursos hídricos ou registro de consumo de água? Sim.

3.18. O empreendedor possui a outorga ou registro, que faculta ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos, VIGENTE e com finalidade compatível com a localidade e a atividade? Sim.

H. SOLOS, RISCOS E PROCESSOS EROSIVOS

3.19. Existem solos que restringem ou limitem a implantação do empreendimento? Não.

3.20. Há aspectos topográficos, hidrológicos e de solos que impedem ou limitem a ocupação? Não.

3.21. Foi identificado no estudo áreas com risco de deslizamento, processos erosivos, etc.? No empreendimento não foram percebidos durante a vistoria processos erosivos. No local existem poucas edificações e quase a totalidade da área possui cobertura de solo, o que minimiza a ocorrência de processos erosivos.

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descreva as observações consideradas importantes sobre a análise técnica do empreendimento:

4.1.1. Não há observações importantes para a análise técnica do empreendimento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O Plano de controle Ambiental - PCA foi considerado satisfatório.

5.2. Considerando as informações analisadas, este parecer é favorável à emissão da Licença de Operação para a atividade de TURISMO RURAL.

5.3. RECOMENDAÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA: 6 (SEIS) ANOS

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;
2. Destinar corretamente os resíduos sólidos oriundos das atividades desenvolvidas na propriedade rural e pelos trabalhadores (plásticos, papéis, lâmpadas, lixos domésticos, dentre outros), sendo proibida a queima a céu aberto, bem como a disposição e soterramento de resíduos domésticos e/ou qualquer tipo de material (Lei nº 12.305/2010; Lei Distrital nº 5.418/2014; Lei Distrital nº 4.329/2009);
3. Solicitar junto à ADASA outorga ou registro do poço tipo cisterna encontrado na propriedade.
4. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, porventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
5. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;
6. Toda e qualquer alteração ou ampliação do empreendimento que possam provocar algum dano ambiental deverão ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;
7. O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL LIMA MACEDO** - Matr.1671862-3, **Chefe do Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria**, em 19/12/2017, às 14:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DORNAS BRESOLIN** - Matr.0264670-6, **Gerente de Licenciamento de Empreendimentos Rurais - Substituto(a)**, em 19/12/2017, às 18:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 4061701 código CRC= 59410621.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5695